



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11343 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre inclusão de aluno Bombeiro-Militar no Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a liminar concedida na Apelação Cível nº 100.001.2002.018056-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o aluno Bombeiro-Militar **WAGNER LUIZ PEREIRA**, aprovado em concurso público, homologado pelo Edital nº 193/CGRH, de 3 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 2 de dezembro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 147 DO DIA 12/11/04



GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.113 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado de Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Constituição do Estado de Rio Grande do Sul, e em cumprimento do disposto no art. 14 da Lei nº 10.001, de 2002, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

Art. 2º O Conselho de Administração do Estado de Rio Grande do Sul terá sede no Palácio do Governo, em Porto Alegre, e funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 3º O Conselho de Administração do Estado de Rio Grande do Sul terá a seguinte composição:

~~IVO FARIAS CASOL
Governador~~

[Handwritten signature]
Governador